



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2023

PROCESSO: 4490/2023

BB Nº 1025679

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS E FONES DE OUVIDOS PARA TABLETS DISPONÍVEIS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 21 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas do dia 21 de novembro de 2023.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA

TELEFONE: 016 3301-1922/3301-1901

EMAIL: documentoslicitacao@educararaquara.com

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, com sede na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier - Araraquara/SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, objetivando à **AQUISIÇÃO DE CAPAS E FONES DE OUVIDOS PARA TABLETS DISPONÍVEIS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº. 8666/93, Lei federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal 8257/05. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 28.039/2023.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, diretamente em www.licitacoes-e.com.br ou na sede da Secretaria da Educação, sito na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier - Araraquara/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h:30min às 16h:30min, ou através dos endereços eletrônicos: www.araraquara.sp.gov.br no Portal da Transparência Municipal e através do e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com.

Ressaltamos que os interessados DEVERÃO acompanhar pelos meios acima informados, eventuais comunicados e/ou esclarecimentos do presente certame.

1.DO OBJETO

01.01.Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE CAPAS E FONES DE OUVIDOS PARA TABLETS DISPONÍVEIS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

01.02. A aquisição dos FONES DE e das capas para tablets será realizada sob garantia de qualidade e será fornecido de acordo com as especificações da proposta obedecendo ao solicitado no Edital e no Termo de Referência.

01.03. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de recursos de sob o n.: 933-10.04.3.3.90.30.12.361.0108.2.255.02.2620000.

2.DO PROCEDIMENTO

02.01.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

02.02.O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

02.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Coordenadoria Executiva de Gestão, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

03.02. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

03.03. Estarão **IMPEDIDOS** de participar da presente licitação:

03.03.01. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, para os lotes reservados para tal categoria.

03.03.02. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

03.03.03. Os interessados declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

03.03.04. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores salvo as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, que apresentarem durante a fase de habilitação, Plano de recuperação homologado pelo juízo competente conforme súmula 50 do TCE – SP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

03.03.05 O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

03.03.06. Empresa, isoladamente ou em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

05.03.07. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

04.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

04.02. Os interessados deverão credenciar representantes, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

04.03. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

04.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

04.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

04.06. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

04.07. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

04.08. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

04.09. A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

04.10. A utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

04.11. Considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto 8358/2015.

5. DA PROPOSTA

05.01. O fornecedor DEVERÁ anexar no Site a proposta de preços solicitada no Anexo II deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (zip), quando do envio da proposta contendo todas as informações dos produtos ofertados”. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

05.01.02. A licitante que não anexar a Proposta descrita no item acima será desclassificada.

05.02. As propostas, a serem encaminhadas segundo o modelo de proposta do ANEXO II, serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

05.03. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

05.03.01 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, menor valor global do lote;

05.03.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

05.03.03. Todos os dados necessários à perfeita caracterização dos produtos, conforme modelo de proposta, tais como marca, modelo, etc.

05.03.04. Validade da proposta: 60 dias da data de entrega das propostas.

05.03.05. A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, no prazo máximo de 20 dias corridos, contados do recebimento do Empenho bem como assinatura do contrato, nos endereços especificados neste edital.

a) A garantia contratual de fábrica se estenderá por, no mínimo, 12 (doze) meses e abrangerá todos os fatos do produto e defeitos de qualquer natureza, nos termos da proposta de garantia de fábrica, que compõe a oferta do preço vencedor outrora apresentada pela CONTRATADA.

Durante o prazo de garantia a(s) CONTRATADA(s) deverá(ão):

I- Arcar com os custos de transportes;

II - Substituir os produtos que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo máximo de 10 (dez) dias;

III- Responsabilizar-se pela retirada dos itens defeituosos;

IV- Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição dos itens que não mais existam no mercado em razão de evolução ou por qualquer outro motivo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

a substituição por produtos tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município;

05.04. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do Artigo 43, § 6º da Lei Federal 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto

05.05. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

05.06. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

05.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

05.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

05.09. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

05.09.01. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

05.09.02. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

05.09.03. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestadamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993;

05.09.04. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

05.09.04. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

05.09.05. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestadamente inexequíveis, nos Termos do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

05.10. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE

6.01 Para julgamento, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.04. Ocorrendo as situações a que se referem os itens 06.02 e 06.03, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.06. Havendo empate nas propostas, servirão como critérios de desempate as estipulações do § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, que só serão observadas caso não houver microempresa ou empresa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

06.07. Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015, será aplicado o seguinte:

06.07.01. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por referidas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

06.07.02. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

06.07.03. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para apresentação de proposta com preço inferior à considerada vencedora.

06.08. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

07.01. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas.

07.02. TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

07.03. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

07.04. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.05. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.06. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.07. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.08. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

07.09. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.11. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

07.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

08.01. A licitante após o encerramento da disputa, deverá enviar via e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com, no prazo de 02 (dois) dias úteis, toda a documentação de HABILITAÇÃO e sua PROPOSTA FINAL, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis 01 amostra de cada item arrematado, sob pena de INABILITAÇÃO.

08.01.02. Os documentos a que se referem o item 8.01, se enviados via e-mail DEVERÃO ser assinados de forma digital.

08.01.03 O licitante poderá enviar os documentos de habilitação e proposta via correios, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, no seguinte endereço: Av. Vicente Jeronimo Freire, n. 22, Vila Xavier, CEP 14810-038 Araraquara/SP aos cuidados do Pregoeiro.

08.02. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

08.03. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

08.03.01. CÉDULA DE IDENTIDADE, no caso de empresa individual;

08.03.02. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

08.03.03. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.03.04. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

08.03.05. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03.06. Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial

08.04. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso consistirá em:

08.04.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

08.04.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07);

08.04.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

08.04.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

08.04.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.04.06. No caso de empresa ME ou EPP deverão apresentar: Declaração de comprovação de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte conforme **Modelo Anexo III**.

Nota: A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as fornecerem à Administração – Acórdão TCU 298/2011 Plenário (sumário).

A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essa categoria configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Portanto, se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura dos contratos, a Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 6204/2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 08.04.07. As certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (meses) a contar da data de sua expedição.
- 08.04.08. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.
- 08.05. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:
- 08.05.01. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 08.05.01.01 As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.
- 08.05.01.02 Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.
- 08.06. As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:
- 08.06.01. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO IV).
- 08.06.02. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V).
- 08.06.03. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI).
- 08.06.04. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (ANEXO VII).
- 08.06.05. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONHECIMENTO DO EDITAL (ANEXO VIII)
- 08.07. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 08.08. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 08.09. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 08.10. Os documentos citados nos itens 08.03, 08.04 e 08.05 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara;
- 08.11. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.
- 08.12. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores; ou através do fone (16) 3301-5021.
- 08.13. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.
- 9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 09.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, no entanto, por ocasião da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Educação Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.03. Ressaltamos que o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa, ou seja, o benefício não reside na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal, mas sim na sua regularização. Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado.

09.04. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Secretaria Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

09.05. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

09.06. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

09.07. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação encontra-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame, a saber:

10.1.1 Lote 01 (Ampla concorrência): R\$ 78.305,76 (setenta e oito mil trezentos e cinco reais)

10.1.2 Lote 02 (Exclusivo ME/EPP) R\$ 68.461,12 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos)

10.1.3 Valor total da licitação: R\$ 104.407,68 (cento e quatro mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

10.2 As propostas finais que apresentarem os valores globais dos lotes superiores ao valor máximo estimado serão desclassificadas.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.01. Dos Esclarecimentos e Impugnações:

11.02. As impugnações serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo. Não serão aceitas as impugnações, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.03. Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser encaminhados no e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com, devendo indicar a qualificação completa do interessado e ser enviado em tempo hábil para verificação das dúvidas e emissão do esclarecimento através de publicação do ato.

11.04. AS **IMPUGNAÇÕES** SERÃO ACEITAS via e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com, via correio, ou protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier, no prazo estabelecido.

11.05. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.06. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.07. Dos **RECURSOS**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

11.07.01. Ao declarar vencedor de cada lote, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis as razões do recurso ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

11.07.02. Os recursos e contrarrazões serão aceitos no e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com, via correio, ou protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Araraquara na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier, no prazo estabelecido, devendo ser endereçado para autoridade competente.

11.07.03. Os recursos interpostos durante a fase de análise de propostas, de lances e de todo o restante do procedimento do pregão serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.07.04. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.07.05. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.07.06. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.07.07. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.07.08. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da secretaria municipal de educação de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00 às 16:30h.

11.07.09. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

11.07.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos, da Secretaria em epígrafe, o qual serão disponibilizadas para consulta mediante pedido formal, sendo vedada a retirada dos autos da Seção pelo interessado por qualquer motivo.

11.08. O art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 será aplicado para suprir omissões no presente Edital acerca da fase recursal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.01. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal da Educação.

12.02 O contrato será firmado entre o Município contratante e o licitante vencedor por meio de empenho, conforme autoriza o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.01. PRAZO DE ENTREGA: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS CORRIDOS contados do recebimento do Empenho bem como assinatura do contrato, das 08:00h às 16:00h, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura, no seguinte endereço: Av Vicente Jerônimo Freire, n. 22 Vila Xavier, Araraquara/SP

13.02. Garantias do produto: A garantia contratual de fábrica se estenderá por, no mínimo, 12 (doze) meses e abrangerá todos os fatos do produto e defeitos de qualquer natureza, nos termos da proposta de garantia de fábrica, que compõe a oferta do preço vencedor outrora apresentada pela CONTRATADA, devendo ser prestada a devida assistência técnica nos prazos, condições e locais ofertados.

13.03. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, bem como da logística reversa em caso de trocas cobertas pela garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1942 | documentossilcitacao@educararaquara.com

13.04. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Administração, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.05. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.05.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.05.02. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.05.03. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.05.04. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.05.05. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pela servidora Márcia Ferreira de Castro.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

14.2. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

14.3. O Termo de Recebimento definitivo é que vai comprovar que os itens entregues estão em conformidade total com o solicitado para assim ser encaminhado junto a Nota Fiscal para o pagamento.

14.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

14.5. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com o objeto do certame.

14.6. O pagamento será realizado dentro do prazo estipulado neste edital.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido por parte do município, será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.01. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com nota de empenho (Art. 76 da lei 8.666/93).

15.02. A inexecução parcial ou total da nota de empenho, bem como o licitante que não permanecer em contato com a Administração, ou não tiver o objeto para entrega quando da solicitação, essas situações serão caracterizadas descumprimento da obrigação assumida e por isso permitirão a aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

15.02.01. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.02.02. Multas;

15.02.03. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Educação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos nas Licitações Pública;

15.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

15.02.05. A multa será aplicada à razão de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por dia de atraso.

15.02.06. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

15.02.07. O prazo para defesa do licitante declarado inidôneo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

15.02.08. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.02.09 Haverá o desconto das penalizações aplicadas decorrente de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autorização expressa no art. 40, inciso XIV, alínea “d” e do art. 86, §§ 2º e 3º, ambos da Lei 8666/1993.

15.03. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.03.01. Retardarem a execução do Pregão;

15.03.02. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.03.03. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

15.04. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e até a entrega dos respectivos itens, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.05. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.01. São obrigações da contratada, além de outras previstas no Edital e no Anexo I:

16.01.01. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.01.02. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

16.01.03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

16.01.04. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.01.05. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

16.01.06. Fornecer documentos relativos à execução do contrato, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

16.02. São obrigações da contratante, além de outras previstas no Edital e no Anexo I:

16.01.01. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

16.01.02. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;

16.01.03. Realizar os pagamentos ao contratado, nos exatos termos previstos neste Edital;

16.01.04. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso, garantidos à contratada a prévia e ampla defesa;

16.01.05. Exigir da contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.01. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

17.02. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- 17.02.01.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 17.02.02.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 17.02.03.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 17.02.04.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 17.02.05.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 17.02.06.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 17.02.07.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 17.02.08.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/1993;
- 17.02.09.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 17.02.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 17.02.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 17.02.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 17.02.13.** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993;
- 17.02.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 17.02.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do objeto do contrato fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 17.02.16.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para a execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 17.02.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.02.18.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

17.03. O contrato também será rescindido na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

17.04. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurada a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

17.05. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA nos casos enumerados nos itens 17.02.01 a 17.02.12, 17.02.17 e 17.03.

17.05.01. Da rescisão unilateral caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, na forma do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

17.06. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.01. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.02. Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.03. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o produto da nota de empenho.

18.04. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.05. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

18.06. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório se protocolada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ou enviada ao endereço eletrônico: documentoslicitacao@educararaquara.com.

18.07. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Educação.

18.08. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

18.09. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II – Modelo de proposta comercial

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento em ME ou EPP

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo V - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte

Anexo VII – Declaração de empregador perante ao ministério do trabalho.

Anexo VIII - Modelo referencial de conhecimento do edital

Anexo IX – Declaração de documentos a disposição do tribunal

Araraquara, 30 de outubro de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2023
PROCESSO Nº. 4490/2023
BB Nº 1025679

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAPAS E FONES DE OUVIDOS PARA TABLETS DISPONÍVEIS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Qtd	DESCRIÇÃO	Valor Unit. estimado
832	CAPAS PARA TABLETS SAMSUNG GALAXY TAB A7 LITE, ANTI CHOQUE, COM PROTEÇÃO NAS BORDAS E COM A FUNÇÃO SUPORTE.	R\$ 51,35
832	FONES DE OUVIDO PARA COMPUTADORES E TABLETS, MODELO HEADSET, COM SOM DE ALTA QUALIDADE, HASTE AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO DO CABO DE 1,2m A 1,5m	R\$ 74,14

4. DAS AMOSTRAS

4.1. O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa, para que entregue na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara - na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier CEP: 14802-289, 01 (uma) amostra de cada item arrematado, em embalagem original, para que seja realizada avaliação pelo setor responsável.

4.2. A amostra dos itens apresentados pela empresa Declarada Vencedora poderá ser descontada do quantitativo solicitado na entrega.

4.3. Tal amostra deverá conter a identificação deste Pregão, o n.º do item/ lote e a identificação do fornecedor.

4.4. As especificações técnicas do objeto, serão analisadas pela Gerência de Tecnologias da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital, e deverão estar de acordo com este Termo de Referência. Se a mesma não atender as especificações exigidas, a empresa será desclassificada.

4.5. Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas/amassadas/estufadas, com pontos de oxidação, que não estiverem totalmente vedadas ou ainda as que não tiverem identificação do Pregão, o n.º do item/ lote e a identificação do fornecedor.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileiras;

5.2 Quaisquer alterações dos elementos deverão manter os padrões de qualidade, acabamento e detalhe especificados e serem previamente aprovadas pela Secretaria Municipal da Educação.

MÁRCIA FERREIRA DE CASTRO

Gerente de Tecnologias da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO: 156/2023
PROCESSO N. 4490/2023
BB Nº 1025679

MODELO PARA APRESENTAÇÃO PARA PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS E FONES DE OUVIDOS PARA TABLETS DISPONÍVEIS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, possuidora no e-mail: _____, telefone: _____, dados bancários: _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	624 UN	CAPAS PARA TABLETS SAMSUNG GALAXY TAB A7 LITE, CAPA ANTI CHOQUE, COM PROTEÇÃO NAS BORDAS E COM SUPORTE			
2	624 UN	FONES DE OUVIDO PARA COMPUTADORES E TABLETS, MODELO HEADSET, COM SOM DE ALTA QUALIDADE, HASTE AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO DO CABO DE 1,2m A 1,5m			
		VALOR ESTIMADO DO LOTE:	R\$ 78.305,76		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Local e data

Assinatura responsável.

LOTE 02 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	208 UN	CAPAS PARA TABLETS SAMSUNG GALAXY TAB A7 LITE, CAPA ANTI CHOQUE, COM PROTEÇÃO NAS BORDAS E COM SUPORTE			
2	208 UN	FONES DE OUVIDO PARA COMPUTADORES E TABLETS, MODELO HEADSET, COM SOM DE ALTA QUALIDADE, HASTE AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO DO CABO DE 1,2m A 1,5m			
		VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 26.101,92		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

Local e data

Assinatura responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico Nº 156/2023, Processo 4490/2023, neste Ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico 156/2023, Processo 4490/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico 156/2023, Processo 4490/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico 156/2023, Processo 4490/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico 156/2023, Processo 4490/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico 156/2023, Processo 4490/2023, DECLARA sob pena da Lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXX

CNPJ Nº: XXXXXX

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS E FONES DE OUVIDOS PARA TABLETS
DISPONÍVEIS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA.**

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXX

Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico nº 156/2023, Processo 4490/2023, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Araraquara, xx de XXXX de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação